



FACULDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FAOSC
SOCIEDADE EDUCACIONAL PALMITOS
(FACULDADE REGIONAL PALMITOS)
INSTITUIÇÃO VINCULADA AO SISTEMA FEDERAL DE EDUCAÇÃO
Recredenciamento Portaria MEC nº 947, de 11/11/2020.
CNPJ: 07.488.858/0001-96

EDITAL nº 02/2021 - FAOSC PROCESSO SELETIVO DE INVERNO – GRADUAÇÃO

A Direção Administrativa e Acadêmica, da Faculdade do Oeste de Santa Catarina, torna público a abertura, a partir do dia 24 de maio de 2021, das inscrições para o Seletivo de Inverno FAOSC 2021/2º com objetivo de ingresso de novos estudantes e/ou transferência estudantil de outras Instituições de Ensino Superior nos cursos de Graduação, na modalidade presencial em:

- Bacharelado em Administração (ADM)
- Bacharelado em Ciências Contábeis (CCO)
- Licenciatura em Pedagogia (PED)
- Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos (GRH)
- Tecnologia em Sistemas para Internet (TSI)

1. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas via internet (pré-inscrição) e presencial (inscrição efetiva), no período de 24 de maio a 06 de agosto de 2021, no site www.faosc.edu.br/seletivo ou no endereço Avenida Brasil s/n Centro de Palmitos, sem taxa de inscrição.

Para participar do processo, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais primeiramente no site e, posteriormente, apresentar-se na sede institucional, ou realizar todo processo direto na FAOSC nos horários e datas contidos neste edital.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 O Candidato(a) Regular deverá apresentar na instituição os documentos originais abaixo relacionados:

I- Carteira de identidade

II- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em:

(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaode-quitacao-eleitoral>). Para candidato maior de 18 anos, que obteve o título de eleitor e que ainda não participou de nenhuma eleição em virtude da natureza do processo eleitoral, fica dispensada a certidão de quitação eleitoral, devendo apresentar apenas o título de eleitor;).

III- Certidão de nascimento e/ou casamento;

IV- Comprovante de Residência deve ser apresentado: a) em nome do candidato(a); b) em nome de pais sem a necessidade de declaração de residência complementar; c) em nome de familiares que não sejam progenitores ou em nome de terceiros deve acompanhar declaração de residente realizado pelo proprietário indicado no comprovante (Declaração formal que especifique o candidato(a) reside no endereço apresentado); d) contrato de aluguel com validade máxima de 01(ano) de sua assinatura.

V- Foto 3x4, individual, recente, colorida sem filtros, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os ombros.

VI-Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio; ou:

- a) Certificado de Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) desde que atendam rigorosamente as determinações da Lei Nº 9.394/96, ou seja: "Art. 38.
- b) Certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 10, de 23 de maio de 2012 e da Portaria INEP nº 179, de 28 de abril de 2014 e alterações.
- c) Certificação do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA, expedido pela Secretaria Estadual de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia desde que atendam as determinações da Portaria MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e alterações.

VII- Certificado de Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino, conforme previsto no Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

VIII- Comprovante de vacinação contra rubéola, para candidato do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/96. Deverá ser apresentado cópia da capa onde constam os dados pessoais e da folha com a comprovação da realização da vacina.

IX-Candidato(a) com deficiência ou quadro de saúde a ser observado para adequação dos métodos de ensino ou acesso institucional deverá apresentar atestado médico comprobatório de sua condição de saúde, especificando sua aptidão e as necessidades a serem conduzidas pela FAOSC até o primeiro dia de aula presencial do primeiro semestre de 2021/2º.

2.2 Candidato(a) Portador de Diploma, devem apresentar o Diploma de Graduação ou Atestado/Declaração de Conclusão de Curso de Graduação e Histórico de Componentes Curriculares, para posteriormente solicitar, se for de interesse, a revalidação de componentes curriculares conforme orienta o Manual Acadêmico frente a apresentação das ementarias cursadas.

2.3 Candidato Estrangeiro deverá apresentar os documentos referentes à conclusão do Ensino Médio ou equivalente, realizados no Exterior, devidamente revalidados e/ou reconhecidos na forma da Lei. O Candidato Estrangeiro além dos documentos já elencados no 'item 1', deverá apresentar: a) Carteira de Identidade emitida pelo país de origem ou o Passaporte contendo visto temporário ou permanente, emitido pela Polícia Federal, devendo ficar comprovada a sua situação regular no país (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações), bem como o protocolo do Registro de Identidade da Polícia Federal contendo o QR CODE; b) Carteira de Identidade Estrangeira com chip nos casos de estrangeiro com visto permanente no país ou com cidadania reconhecida.

2.4 O candidato(a) que estiver com algum documento ausente poderá realizar matrícula, sendo posto a condição de diligência com o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para apresentação e consecutiva regularização.

3. MATRÍCULA

3.1 No período de 24 de maio de 2021 a 06 de agosto de 2021, o candidato deverá comparecer presencialmente a Instituição para **efetivar a matrícula mediante assinatura do contrato e pagamento no ato do valor da primeira mensalidade**, não sendo cobrado taxa de matrícula ou inscrição.

3.2 O contrato firmado será automaticamente renovado, sucessivamente, por meio de matrícula para o próximo semestre letivo.

3.3 Ao finalizar o processo de matrícula, o candidato terá, em seu nome, um número de matrícula aberto em consequência do primeiro Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.4 A FAOSC, setor de matrículas na Secretaria Acadêmica estará aberta de segunda a sexta-feira das 14h00m às 21h, com acesso a fotocópia documental no local.

4. HORÁRIO DAS AULAS

4.1 Os Cursos de Graduação são ofertados na modalidade presencial conforme projeto pedagógico de cada curso.

4.2 Poderão ocorrer aulas síncronas, caso o estudante apresente atestado médico. As aulas não serão gravadas.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura do edital	24 de maio a 06 de agosto de 2021
Inscrições via Site (pré-inscrição) e presencial (inscrição efetiva)	01 de junho até 06 de agosto de 2021
Matrícula Efetiva – Final de prazo	06 de agosto de 2021
Início das aulas	09 de agosto de 2021

6. DO INVESTIMENTO, APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES ISOLADOS

6.1 O valor total do investimento nos cursos REGULARES de ADM/RH/CCO/PED/TSI se dará da seguinte forma:

- a) Matrícula e inscrição isentas,



- b) No ato da matrícula será paga a primeira **mensalidade** do curso escolhido, sendo que os cursos ADM/RE/CCO/PED mencionados neste edital apresentam o valor de mensalidade total de R\$ 659,45 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), contudo **recebem desconto pontualidade de 50,12%, uma vez que, for pago na data prevista neste edital, totalizando parcela de R\$ 328,95 (trezentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais.** Já por sua vez, o curso de TSI apresenta o valor de mensalidade de R\$ 481,58 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos), contudo, **recebe desconto pontualidade, uma vez pago na data prevista neste edital, de 49,59%, totalizando parcela de R\$ 238,80 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) mensais.**
- c) O desconto pontualidade será concedido para pagamento até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, sendo após esta data pago o valor integral até o dia 10(dez) de cada mês e, posterior a isto, acrescido os valores de mora e juros pertinentes ao sistema de cobrança bancário.
- d) Mais informações sobre o investimento devem ser solicitadas ao setor financeiro ou a secretaria acadêmica da FAOSC.
- e) O cancelamento da matrícula posterior ao início das aulas não restitui o valor da primeira mensalidade paga.
- f) Os acadêmicos matriculados poderão solicitar bolsas conforme editais públicos ou privados divulgados na FAOSC ou fora dela.

6.2 Aproveitamento de Estudos ocorrerá para portadores de Diploma e estudantes transferidos de outras instituições de Ensino Superior, neste sentido, mediante o processo de (re)validação executado pela coordenação de curso, o setor financeiro FAOSC determinará o valor pertinente da mensalidade a ser paga na matrícula e nos meses subsequentes.

6.3 Candidatos que possuem interesse em matrícula isolada em componentes curriculares, em decorrência de já possuírem Diploma ou desejarem ampliar os conhecimentos na formação que executa na FAOSC ou fora dela, deverão seguir o mesmo fluxo documental dos estudantes regulares, contudo o valor da mensalidade deverá ser pesquisada junto ao setor Financeiro, haja vista, os componentes curriculares se estabelecerem em valores frente a carga horária, volume de vagas remanescente e número de estudantes já lotados no componente.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A instituição se reserva o direito de cancelar as turmas que não apresentarem o mínimo de estudantes inscritos conforme prerrogativas institucionais. O candidato será comunicado oficialmente pela Instituição e terá devolução dos encargos educacionais pagos.



4

7.2 Após a efetivação da matrícula, a ausência do estudante em sala de aula ou aula síncrona não configura cancelamento do curso, mas é tratada como infrequência.

7.3 O candidato(a) deste edital, assumirá após a efetivação de matrícula a condição de aluno regular perante a Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC, estando, assim, sujeito obrigatoriamente ao sistema curricular e acadêmico vigente e às normas em vigor.

7.4 A FAOSC poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula do acadêmico(a) que apresentar irregularidade nos documentos entregues no ato da matrícula.

7.5 A FAOSC reserva o direito de unificar turmas de cursos e/ou períodos diferentes para a oferta de componentes curriculares nas seguintes condições:

I- Quando o total de candidatos matriculados nos componentes curriculares em questão não justificar a oferta em turmas separadas, conforme parecer da Direção Acadêmica e Direção Administrativa, respeitada a Coordenação de Curso e o Núcleo Docente Estruturante (NDE);

II - Quando o conteúdo e a carga horária dos componentes curriculares forem equivalentes ou no mínimo 80% (oitenta por cento) idêntico ou similar, mediante parecer expresso da Coordenação de Curso e NDE;

III - na possibilidade de unificação de turmas para a oferta de componente curricular, a Direção Acadêmica, consentida pela Coordenação de Curso e respectivo NDE, poderá promover ajustes nos horários das aulas, ainda que posterior à data de matrícula e calendário acadêmico;

IV - Na possibilidade de unificação de turmas, que envolve a mudança de horário de oferta do componente curricular, o acadêmico(a) poderá optar por não o cursar. Nesse caso, poderá requerer a alteração de sua matrícula, incluindo e/ou excluindo componentes curriculares mediante assinatura de solicitação com a Coordenação de Curso e da aprovação do NDE respectivo.

V - Na possibilidade de unificação de componentes curriculares, com unidade de conteúdos e carga horária diferenciada, será ofertado o componente curricular com maior carga horária, sem prejuízo financeiro para o acadêmico envolvido.

7.6 Caso o acadêmico e/ou estudante faça ajustes na matrícula, o Termo de Ajuste de Matrícula e Adesão ao Contrato assinado anteriormente ficará sem efeito.

7.7 O acadêmico com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, visual e/ou outros), deverá solicitar, por escrito, à Secretária Acadêmica os recursos

especiais de que necessitar, comprovando sua condição com a apresentação de laudo médico e o deferimento ocorrerá pela Coordenação de Curso e NDE após constatada a necessidade através dos documentos apresentados na solicitação.

7.8 Ao iniciarem as aulas, o acadêmico deverá exigir que o docente faça a chamada pela relação oficial de matriculados, constante no diário de classe. Caso o nome não constar nesta relação, deverá se dirigir imediatamente a Secretaria Acadêmica para verificar e corrigir o eventual problema na matrícula. Sendo assim, somente é permitida a presença, em aula, de estudantes regularmente matriculados.

7.9 O acadêmico(a), ao assinar o Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais com a FAOSC e o Termo de Ajuste de Matrícula e Adesão ao Contrato declara ciente das disposições contratuais e que se compromete a respeitar todas as normas específicas na instituição.

7.10 O acadêmico(a) deverá certificar-se do início das aulas disponível no calendário acadêmico 2021 (acesso no site www.faosc.edu.br aba institucional – calendário acadêmico), ou consultando os horários dos componentes curriculares matriculados junto ao portal do estudante, Secretaria Acadêmica ou Coordenação de Curso.

7.11 O estudante, ao ingressar em qualquer curso da FAOSC, ficará vinculado à matriz curricular vigente.

INFORMAÇÕES

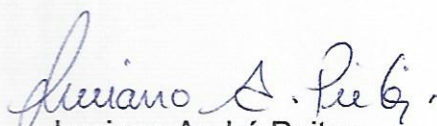
Faculdade do Oeste de Santa Catarina - FAOSC - Avenida Brasil, s/n, Centro, Palmitos - SC

Telefone: (49) 3647-0119

WhatsApp: (49) 9 9113- 0556

Email: secretaria.academica@faosc.edu.br
matriculas@faosc.edu.br

Palmitos, 18 de maio de 2021.


Luciano André Peiter
Diretor Administrativo


Prof. Dr.ª Joelma Dutra Fagundes
Diretora Acadêmica
Joelma D. Fagundes
Diretora Acadêmica
FAOSC